



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.670 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 178/2005 Aatoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Institui o "Dia Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituído no Município de Assis o "**Dia Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural**", a ser comemorado anualmente no dia 18 de agosto.
- Art. 2º -** A data a que se refere o artigo anterior deverá constar do calendário oficial da cidade de Assis.
- Art. 3º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Assis, em 12 de setembro de 2.005.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 12 de setembro de 2.005.